



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII – Nº 2554 – PARNAMIRIM, RN, 29 DE JUNHO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS GACIV

DECRETO Nº5.917, de 15 DE JUNHO DE 2018.

Define as ações e estratégias de enfrentamento da Evasão Escolar no Município de Parnamirim, define a estrutura do Núcleo do Programa Aluno Presente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e;

Segundo a Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988 no seu art.205, a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a elaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para exercício da cidadania e sua qualidade para o trabalho; art. 206. I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; art. 208 – 3º compete ao poder público recensear os educandos no Ensino Fundamental I e II, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais e responsáveis pela frequência a escola.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases nos seus art. 3º inciso I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; art. 5º inciso III – zelar junto aos pais ou responsáveis, pela frequência escola; art. 13º inciso VI – Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, no seu art. 53 – I – igualdade de condições para o acesso a permanência na escola, no seu art. 54 – 8 – Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhe a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis pela infrequência a escola.

Segundo o Plano Municipal de Educação/2015. Na meta 2 – estratégia 2.3 – Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento, da permanência e do aproveitamento escolar, implementando as condições adequadas pelo sucesso aos alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde, e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.6 – Adequar o Programa Aluno Presente, responsabilizando a família para que assegure a permanência do aluno na escola, cabendo às instituições de ensino em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde, proteção à infância, adolescência e juventude, e 2ª Promotoria de Justiça para atender a crianças e adolescentes que apresentam infrequência escolar para toda rede escolar do município.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as ações do Programa Aluno Presente com o objetivo reduzir gradativamente o índice de Evasão Escolar pela Secretaria Municipal

de Educação e Cultura – SEMEC, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Deverá ser organizado, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, um Núcleo do Programa Aluno Presente, com técnicos especializados, visando desenvolver estratégias de implementação para combater a Evasão Escolar no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: o Núcleo do Programa Aluno Presente referido no caput anterior será vinculado organicamente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser composto pelos seguintes profissionais: Pedagogo, Psicólogo, Assistente Social e estagiários destas formações que comporão o Núcleo do Programa Aluno Presente, sendo coordenado por um Assessor Técnico, subordinado à Coordenadoria Técnico-Pedagógica da Educação Básica da SEMEC e designado por Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Caberá ao Núcleo do Programa Aluno Presente a definição de um Planejamento Estratégico Anual, que contempla eixos de atuação:

I – Acompanhar e orientar as escolas através de dados da infrequência dos alunos;

II – Promover e realizar palestras com temas voltados para a conscientização entre responsabilidade mútua Família e a Escola;

III – Realizar a Busca Ativa as residências dos alunos para levantar a veracidade das informações mais aprofundadas que subsidiem a elaboração de uma análise da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso;

IV – Observar o alcance do cumprimento do Termo de Cooperação e Integração Operacional firmado anualmente entre a SEMEC, os Gestores Escolares, o Ministério Público Estadual por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim e os Conselhos Tutelares I e II do município.

Art. 4º - Como registro das atividades do Núcleo, deverão ser emitidos relatórios mensais, trimestrais e anuais, quantitativos e qualitativos, além de registros fotográficos e de filmagem, desde que autorizados pelos participantes do Programa Aluno Presente.

Art. 5º - As ações deste Decreto deverão estar previstas na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Caberá a secretaria Municipal de Educação e Cultura dotar a estrutura física e material adequados ao desenvolvimento deste Decreto.

Art. 6º - este Decreto entra em vigor em data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 5.920, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

*Dispõe sobre redução do horário de expediente,
Ponto Facultativo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao São Pedro;

CONSIDERANDO as comemorações durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018.

DECRETA:

Art. 1º – Excetuando-se as repartições públicas prestadoras de serviços essenciais, que funcionarão normalmente, fica declarado expediente até as 13:00h no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 29 de Junho de 2018 (Sexta-feira).

Art. 2º – Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o dia 02 de Julho de 2018(segunda-feira), excetuando-se as repartições públicas municipais prestadoras de serviços essenciais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
GACIV**

PORTARIA Nº. 0659, de 26 de junho, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Destituir **ROBERTO WASHIGTON MOURA DE OLIVEIRA**, de responder pela Coordenação de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0660, de 26 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO NELINHO DA SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0661, de 26 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

At. 1º. Nomear **FRANCISCO NELINHO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Engenharia de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
SEARH**

Portaria nº 442/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 28 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **PATRICIA DA SILVA SALDANHA LIMA**, matrícula nº 14015, Fiscal de Vigilância Sanitária - Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas, com efeitos a partir de 01/07/2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CONVOCAÇÃO
SEARH****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE ACÚMULOS DE CARGOS E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores, abaixo relacionados, para comparecerem no dia 03.07.18 no horário de 14h às 16h a sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos no Edifício Cartier -3º andar -sala 311, sediado a Rua Altino Vicente de Paiva, Monte Castelo - Parnamirim/RN.

NOME	CARGO
RANDERSON HEBERTH DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REMZIO GOMES GUARABIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
RICARDO SALES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RITA DE CÁSSIA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ROBERTO CESAR DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
RODRIGO RANIERI ANDRADE BACELAR FELIPE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE
ROSIERI MARIA DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUBIA KALINKA DE OLIVEIRA JACOME	MÉDICO
SALOME RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SANDRA CRISTINA GUSTAVO GUILHERME DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRA MARIA LACERDA	ENFERMEIRO
SANDRO FIRMO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SERGIO RICARDO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SEVERINO AUGUSTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SHEILA CRISTINA MAIA TEIXEIRA	ENFERMEIRO
SOLOM PEREIRA LOPES FERREIRA	MÉDICO
SONIA ESMERALDA DA COSTA	MÉDICO
SONIA MARIA ALCANTARA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SORAYA SILVA FARIAS	DENTISTA
SUELY DE MELO CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SYLTON ARRUDA DE MELO	MÉDICO
TAMAE UKEI	MÉDICO
TANIA EDA DA COSTA MARUOKA	MÉDICO
TATIANE DE ALMEIDA CAVALCANTI DE NORMANDIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
TERESINHA DE JESUS ANDRADE SANTOS	ENFERMEIRO
THAIS SANTIAGO CABRAL MARQUES	ENFERMEIRO
THIZIANE MERIN FEITOSA CHAVES	ENFERMEIRO
URAQUITAN LOPES DE SOUZA	MÉDICO
VALERIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIRGINIA ELAINE DE MEDEIROS SANTIAGO GURGEL	BIOQUÍMICO
VITORIA REGIA CAVALCANTI	ASSISTENTE SOCIAL
VIVIANNE FERNANDES DE MEDEIROS	DIRETOR DE ENFERMAGEM
WANDERLUCIA DO AMARAL JULIANO	ENFERMEIRO
WARNE LUIS GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
YANNE BEZERRA BARBOSA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARCIA MARIA DE ALBUQUERQUE SOUSA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Parnamirim/RN, 26 de junho de 2018.

FABRISIA MARIA CORREIA ALVES
PRESIDENTE DA CA CEP

**AVISOS
CPL****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 43/2018**

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN**, por intermédio de sua Pregoeira, vem comunicar que adiará a realização do Pregão Eletrônico nº 43/2018, marcado para o dia 02 de julho de 2018, por força do Decreto Municipal nº 5.920 de 28 de junho de 2018, que decreta ponto facultativo, portanto fica adiado para o dia 05 de julho de 2018 no mesmo horário, demais informações poderá ser obtidas pelo nº 84-3272-7174.

Parnamirim, 28 de junho de 2018.

RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira/PMP

**AVISOS
FUNPAC****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA****AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**

A **FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados, as inscrições para a seleção de Artistas, Grupos e Bandas de Forró que participarão da Programação Musical da "Festa do Sabugo" 2018. O proponente deverá realizar a sua inscrição no período de 29 de junho a 10 de julho de 2018, gratuitamente, na Fundação Parnamirim de Cultura, situada à Avenida Castor Vieira Régis, 610, Cohabinal, das 9h às 13h, de segunda a sexta-feira. O edital com todas as informações, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://funpac.parnamirim.rn.gov.br/jsp/editaislicitacoes.jsp>

Parnamirim, 28 de junho de 2018.

PATRÍCIA KAYONARA ELEUTÉRIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATOS
CPL****MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 52/2017**

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos para processamento de dados - unidade de processamento de dados

composto por monitor, CPU completa, nobreak e/ou estabilizador, com distribuição para todas as secretarias do município de Parnamirim/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa **SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA EPP**, com o lote 02, no valor global de R\$ 175.500,00 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos reais).

Parnamirim, 26 de junho de 2018.

RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira/PMP

EXTRATOS SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 52/2017

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitação N.º 392537/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2017, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto formação de registro de preços para aquisição de equipamentos para processamento de dados – unidade de processamento de dados composto por monitor, CPU completa, nobreak e/ou estabilizador, com distribuição para todas as secretarias do município de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação às empresas **SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ N.º 02.223.631/0001-03, **VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ: 12.215.178/0001-39 e **DE-TERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirim, 26 de junho de 2018.

AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA
Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS SETEL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN – SUPRA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA ME - OBJETO: aquisição de equipamentos para processamento de dados – unidade de processamento de dados composto por monitor, CPU completa e periféricos, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer - **VALOR GLOBAL: R\$ 20.791,82 (vinte mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 meses. **RECURSOS:** Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários; Dotação Orçamentária: 02.131 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – Função: 27 **DESPORTO E LAZER** – Sub-função: 122 **ADMINISTRAÇÃO GERAL** – Programa: 0002 Rotina, Integração e Modernização – Ação: 2916 Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa 4.4.90.52 – **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de Junho de 2018.

RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN – VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - OBJETO: aquisição de Nobreak intensivo com regulagem online bi-volt VNA 1000, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer - **VALOR GLOBAL: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).** **VIGÊNCIA:** 12 meses. **RECURSOS:** Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários; Dotação Orçamentária: 02.131 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – Função: 27 **DESPORTO E LAZER** – Sub-função: 122 **ADMINISTRAÇÃO GERAL** – Programa: 0002 Rotina, Integração e Modernização – Ação: 2916 Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa 4.4.90.52 – **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de Junho de 2018.

RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS CÂMARA

Portaria nº014/2018 - DPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o Art. 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, assim como o Art. 258, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.920, de 28 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao São Pedro; e ainda

CONSIDERANDO as comemorações durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente do Poder Legislativo Municipal será até as 13:00hs no dia 29 de junho de 2018.

Art. 2º - Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN o dia 02 de julho de 2018 (segunda-feira).

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 28 de junho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Vereador/ Presidente

**EXTRATOS
CÂMARA**

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 129/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/COMERCIAL JA LTDA - CNPJ n.º 01.653.918/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN – Valor Global: R\$ 18.063,80 (Dezoito Mil, Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02.

Parnamirim/RN, 25 de junho de 2018

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente.

**ATAS
CÂMARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018**

Aos 28/06/2018 às 11:07 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor **IRANI GUEDES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 05/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	
CNPJ: 17.570.889/0001-45	Telefone: 84-9874-26782
Email: jrmoveisprojetados@outlook.com	
Endereço: Rua Senador Duarte Filho, 116, Bairro Santos Reis, Parnamirim/RN, 59.141-110	
Representante: Luiza Pinheiro Fernandes - CPF: 455.408.294-68	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000850 - Condicionador de ar modelo split 9.000 btus. Classificação A	ELGIN/ ECOLOGIC	UND	5,00	1.430,000	7.150,00
2	0000851 - Condicionador de ar modelo split 12.000 btus. Classificação A	ELGIN/ ECOLOGIC	UND	10,00	1.650,000	16.500,00
3	0002457 - Condicionador de ar modelo split 18.000 btus. Classificação A	ELGIN/ ECOLOGIC	UND	2,00	2.035,000	4.070,00
4	0002458 - Condicionador de ar modelo split 24.000 btus. Classificação A	ELGIN/ ECOLOGIC	UND	2,00	3.178,000	6.356,00
5	0002459 - Condicionador de ar modelo split 48.000 btus. Classificação A	ELGIN/ ECOLOGIC	UND	3,00	6.900,000	20.700,00

Valor Global: R\$ 54.776,00, (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 28/06/2018 prolongando-se até 27/06/2019, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a

validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constata do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 05/2018-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 05/2018-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim

como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2 rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determi-

nações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente desta Casa Legislativa.

8. CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 28/06/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

CPF: 294.150.124-04

PRESIDENTE

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

CNPJ: 17.570.889/0001-84

LUIZA PINHEIRO FERNANDES

CPF: 455.408.294-68